



MANUAL PARA APOSENTADORIA ESPECIAL (cargo de PROFESSOR)

OBJETIVO:

Orientar o(a) servidor(a) quanto ao processo administrativo que deve ser cumprido até a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria especial para ocupantes do cargo de Professor.

LEGISLAÇÃO BÁSICA:

Constituição Federal e suas Emendas Constitucionais aplicáveis

Lei Municipal nº 419/98 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

Lei Municipal nº 535/2002 – Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

DETALHAMENTO DO PROCESSO:

- 1ª Etapa: Consulta prévia do(a) servidor(a) segurado(a) junto ao setor administrativo do Instituto de Previdência, na busca de informações quanto aos requisitos e documentos necessários para solicitar a concessão do benefício previdenciário. Estando de posse o(a) servidor(a) de documentos mínimos que confirmem seu tempo de contribuição e ingresso no serviço público municipal, já é possível neste momento realizar uma simulação prévia da data em que preencherá todos os requisitos para a aposentadoria especial.
- 2ª Etapa: Depois de reunir o(a) servidor(a) segurado(a) os documentos indicados na consulta prévia, é realizada a primeira conferência e, indicando estarem presentes os documentos mínimos necessários para análise e concessão do benefício previdenciário, realiza-se no setor administrativo do Instituto de Previdência, o protocolo dando início ao processo administrativo.
- 3ª Etapa: Nesta fase são analisados detalhadamente os documentos pessoais e funcionais do(a) servidor(a); lançados os vínculos empregatícios e períodos de contribuição no sistema, para contagem do tempo de serviço especial a ser utilizado; e realizado o cálculo do eventual provento.
- 4ª Etapa: Feita a análise previdenciária, é o processo encaminhado para a assessoria jurídica realizar a análise do ponto de vista legal.
- 5ª Etapa: Finalizada a análise previdenciária e jurídica, o processo administrativo segue para conclusão, onde são elaborados os últimos atos legais, dentre os quais a Portaria de concessão do benefício, quando deferido o pedido de aposentadoria especial. As Portarias que concedem benefícios previdenciários no âmbito municipal para esta espécie de benefício são assinadas pelo(a) Diretor(a) de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência e pelo(a) Chefe do Poder Executivo.



FLUXOGRAMA:



CONSULTA PRÉVIA

- Busca de informações pelo(a) servidor(a) junto ao Instituto de Previdência.



REUNIÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- Servidor(a) reúne seus documentos pessoais e funcionais, inclusive Certidão de Tempo de Contribuição de outros regimes de previdência, caso queira promover averbação de tempo especial complementar.



REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA

- Servidor(a) promove a entrega dos documentos pertinentes no Instituto de Previdência.



ANÁLISE PREVIDENCIÁRIA

- Analisadas as informações pessoais e funcionais do(a) servidor(a); averbados eventuais vínculos e períodos de contribuição de outros regimes de previdência; inseridos os dados no sistema e realizado cálculo para apuração do eventual provento.



ANÁLISE JURÍDICA

- Processo é encaminhado à Assessoria Jurídica para análise quanto a legalidade do pedido.



DECISÃO

- Processo segue para decisão quanto à concessão ou não do benefício de aposentadoria especial.
- Deferida a aposentadoria, é elaborada a Portaria de concessão do benefício e feita sua publicação no órgão oficial do município.

TCE/PR

- Processo administrativo é encaminhado ao Tribunal de Contas Estadual para registro e homologação.